

Religião e Pátria.

JORNAL RELIGIOSO, POLITICO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE A'S QUARTA-FEIRAS E SABBADOS

RESPONSAVEL—M. J. PINTO

ADMINISTRADOR—J. P. DE QUEIROZ

47. SERIE

SABBADO, 15 DE FEVEREIRO DE 1890

NUMERO 15

—GUMARÃES—

SECÇÃO POLITICA

O «Diário do Governo» publicou 8 decretos dictatoriaes do governo, cujo extracto e relatório que os precede é o seguinte:

«No momento actual o patriotismo impõe-nos outros deveres e outras tarefas, que são a garantia dos progressos politicos e materiaes que temos realisado: são os deveres e as tarefas de uma solida organização militar, e da defesa do paiz. Estamos n'este ponto abaixo de quasi todas as nações, e é necessario igualarmos-nos a ellas na proporção das nossas circumstancias e dos nossos recursos. O inicio d'este empreendimento, sobretudo no que toca às necessidades mais importantes, é inadiavel e reclama a opinião e a consciencia nacional.

Alguns estudos e trabalhos existem concluidos, outros em via de elaboração sobre esta importante materia. E' necessario pô-las em execução: algumas pelo que respeita á organização militar foram legisladas. E' necessario emendar e aperfeiçoar o que a experiencia mostra que carece de prompta reforma.

A parte mais urgente da tarefa material a realizar, a defesa de Lisboa e seu porto, já foi maduramente estudada, projectada e começada a realizar. E' necessario, urgente e inadiavel completa-la e concluir-a na sua parte essencial.

A construção das baterias que ainda faltam para completar pelo menos o armamento de segurança do porto de Lisboa, incluindo a transformação da torre de S. Lourenço da Barra (Bugio) n'um forte couraçado, a compra de artilheria que fôr indispensavel, a aquisição de torpedos e navios torpedeiros significa a parte essencial e eficaz da defesa do porto de Lisboa. E' necessario proceder a ella sem demora. A reorganização do exercito de modo que dê soldados bastantes e intruidos no mister das armas, tanto no pé de paz, como no caso do chamado eventual das reservas e da passagem ao pé de guerra, e que, sem prejuizo da agricultura,

alargue nos povos a instrução militar, e dê garantias de bem estar aos officiaes, officiaes inferiores e soldados, é outra exigencia imperiosa das circumstancias, que deve acompanhar a parte material da defesa do paiz.

Como complemento d'estas providencias, é conveniente augmentar, no que fôr absolutamente indispensavel, e tendo em vista as necessidades do serviço publico nas duas principais cidades do reino, o pessoal das guardas municipais.»

Eis as providencias pela sua ordem:

E' o governo auctorizado:

1.º

mandar proceder á construção das obras de fortificação, que faltam para se completar o armamento de segurança do porto de Lisboa, incluindo a transformação da torre de S. Lourenço da Barra (Bugio) em um forte couraçado, e tudo subordinado ao plano geral de defesa do mesmo porto;

contratar o fabrico de todas as bocas de fogo necessarias para o completo artilhamento das referidas obras, e das que já estão construidas e em construção;

contratar o material de torpedos necessarios para o completo das defesas sub-aquaticas do porto de Lisboa, e a proceder á aquisição dos barcos torpedeiros, que desde já se julgam necessarios para o mesmo fim.

2.º

Remodelar a constituição das diversas armas e serviços do exercito de accordo com as necessidades da defesa do paiz, aproveitando convenientemente os quadros existentes, quando não seja necessaria a sua ampliação, e cuidando-se devidamente da situação e futuro dos officiaes, officiaes inferiores e mais praças;

augmentar o contingente annual, reduzindo pelo modo mais conveniente o tempo effectivo de serviço nas fileiras;

modificar a organização da segunda reserva, ministrando-lhe a instrução necessaria; cuidar devidamente da ins-

trução das diferentes armas e serviços do exercito;

atender convenientemente á distribuição da força publica;

transformar a escola pratica de infantaria e cavallaria, em duas escolas independentes para as respectivas armas;

estabelecer carreiras de tiro em todas as localidades onde estejam aquartellados os diferentes corpos do exercito, e em geral nas sedes dos districtos de recrutamento e reserva, a fim de se poder adestrar no tiro, não só as forças do exercito activo, e das reservas, como tambem os individuos da classe civil que o desejarem;

melhorar e completar os armamentos das diversas armas do exercito;

reformatar as escolas destinadas á instrução dos officiaes inferiores e fazer na lei do recrutamento as alterações indispensaveis.

3.º

A reorganizar as guardas municipais de Lisboa e Porto, melhorando e augmentando o seu effectivo.

4.º

Adquirir quatro cruzadores de um deslocamento não inferior a 3:400 toneladas, velocidade não inferior a 20 milhas por hora na experiencia normal, e armados de tubos de lançamento de torpedos, artilheria de grande alcance, peças de tiro rapido, metralhadoras, e com a maxima accommodação de combustivel; fazer construir, sendo possivel, pela industria nacional, duas canhoneiras do typo da «Massabi» e construir, tanto quanto possivel em concasso pela industria nacional, duas canhoneiras de 600 toneladas, e de 14 milhas por hora, de velocidade; adquirir duas docas fluctuantes, uma para o porto de Loanda, e outra para o de Moçambique.

5.º

Reorganizar os quadros dos officiaes da marinha militar, de accordo com as necessidades crescentes do serviço e regularizando as condições da promoção;

organizar o serviço hydrogra-

phico;

reorganizar o serviço de construções navaes, de harmonia com os progressos da architectura naval, e desenvolvimento a dar ás fabricas do estado com o fim de melhorar a sua produção, e para que possam servir de escola e incentivo á industria nacional;

remodelar os serviços de nau do naval;

organizar o serviço do corpo de machinistas navaes;

reorganizar a administração da fazenda naval;

organizar o serviço dos capelães navaes;

ampliar e reorganizar os quadros do corpo de marinheiros da armada, de accordo com o augmento de material e a remodelar o serviço dos officiaes inferiores de todas as classes, attendendo não só á sua situação presente, mas tambem á sua justa remuneração e accesso;

reorganizar os serviços das capitancias dos portos;

regularizar o serviço de pilotagem;

reorganizar as fabricas do estado, tendo por base o inventario do material existente, a regularização da produção nacional, a aquisição dos meios necessarios ao fabrico, o melhoramento das condições economicas e sociais do regimen do trabalho, e a divisão dos serviços, tanto pelo que respeita ás especialidades technicas, como á escripturação e contabilidade industrial das mencionadas fabricas;

determinar o numero e qualidade dos navios que deverão compôr a armada nacional;

providenciar sobre as construções da marinha mercante, no sentido de lhes dar toda a protecção possivel, de as utilizar como elemento integrante da defesa nacional, e proceder á classificação do seu pessoal e material como uma das bases da reserva da marinha de guerra;

reformatar a lei do recrutamento marítimo;

remodelar a organização das escolas naval, de artilheria e de alumnos marinheiros;

regularizar o exercicio da industria da pesca, de maneira a satisfazer ás necessidades instantes d'esta industria e legitimos interesses dos que a ella se dedicam.

6.º

Serão creadas tantas obrigações de 20\$000 reis quantas forem necessarias, para applicar-se exclusivamente o seu producto ás despesas para a compra dos navios de guerra, fortificações, torpedos, etc. As obrigações são ao portador, com o juro 4 e meio por cento, devendo a amortização effectuar-se, o mais tardar, até 1 de outubro de 1963.

7.º

Será creado um «fundo permanente de defesa nacional», que permitirá não só occorrer aos encargos resultantes d'aquellas providencias, mas ainda, e no decorrer do tempo, completar as obras de fortificações do paiz, e a aquisição de material de guerra, assim terrestre como nava, que pelos poderes constituídos se reputarem necessarios para assegurar a autonomia e manter o decore da nação.

Provém as receitas d'este fundo de duas origens diversas: recursos do thesouro já creados ou a crear; e donativos especiaes com que os cidadãos portugueses venham affirmar a sua dedicação aos mais elevados interesses do paiz.

São valiosas as dotações de já consignadas á instituição d'este fundo, que é opinião do governo se deve elevar a uma receita annual não inferior a 1.000.000\$000 reis, para o que apresentará as propostas complementares na proxima reunião das côrtes.

8.º

A regulamentar a organização das associações de soccorros mutuos, tendo em vista exercer sobre ellas uma fiscalização administrativa benefica, e facilitar quanto possivel o seu desenvolvimento e livre expansão.

Na respectiva regulamentação se estatuirá:

que essas associações sejam dispensadas do pagamento da contribuição de renda de casas; que o estado cederá gratuitamente um edificio para sede das mesmas associações;

que será concedido um auxilio pecuniario ás mesmas associações por occasião de epida-

mias; será creado um tribunal arbitral para regular as questões das associações, devendo na sua organização e tirar arbitros-eleitos pelas mesmas associações.

O governo regulamentará o trabalho dos menores e das mulheres, em estabelecimentos industriais, e a hygiene e segurança das officinas.

O modo como o paiz, que se pressa, e que tem verdadeiro amor patrio, recebeu estes decretos, consta do seguinte insuspeitissimo artigo da 'Actualidade', que pedimos venia para transcrever:

A DICTADURA

Não se nos affigora muito concludente o criterio dos que combatendo, a é aqui, a falta de interferencia do governo no movimento nacional, o condemnamos asperamente agora por ter promulgado dictatorialmente algumas providencias tendentes a servir e a unificar esse mesmo movimento. Parece nos que, neste caso, a logica dos que assim procedem não é muita, e a razão com que fallam muito pouca.

Neste criterio, é claro, fallam como é natural, mais os intentos partidarios que os sentimentos patrioticos. Tambem isto condiz com o que já aqui temos dito varias vezes:—por mais que se busque insinuar que na agitação patriótica que por ali discorre não influem correntes politicas de nenhum feitio, essa insinuação não é verdadeira nem real. A politica, influindo entre nós nas coisas mais simples como nas mais graves, não podia, por um medianio instincto de conservação propria, deixar perder um tão bello campo para a ostentação das suas manobras e officios. Inimigos naturais, não só da actual situação politica como dos principios fundamentais que regulam a estabilidade das instituições, os republicanos foram os primeiros a pronunciar-se pela causa popular, de modo a que o movimento pudesse parecer ou soar como obra sua. Não se lhes deve levar a mal esse espirito de previdente partidario. A meio do movimento popular seria já muito difficil apurar se quem fôra que primeiro tomára a iniciativa d'esse protesto. E, se ficasse provado que o movimento do espirito nacional procedera na sua genese, dos peitos democraticos, provada ficaria tambem a sua dedicação pelo brilho nacional e pela integridade do solo portuguez. Do mesmo modo procedia o partido progressista. Incitando a onda de protesto que dia a dia crescia mais, a sua cooperação era simultaneamente politica e politica, porque a par de demonstrar o seu brio de portuguez, naturalmente sobresaltado pela selvageria britannica, ia guerreando uma situação que lhe é hostil, e que por todos os processos lhe cumpre ferir e desacreditar.

N'estas circumstancias, é de

ver que a ausencia do governo—ausencia que os seus proprios inimigos evidenciavam já com justissima razão—to nava a conjunctura duplamente grave nos seus intentos, e tristemente desfavoravel para os sentimentos do partido que está no poder. Era necessario que do ministerio sahissem medidas que affirmassem a solidariedade do gabinete nesta materia. Era urgente, tornava-se mesmo indispensavel que entre o povo e os secretarios da corôa se estabelecesse um vinculo de reciprocos interesses, de modo a que o poder executivo pudesse dizer á onta popular:—*nós estamos com-vosco!*

Parece nos serem estes, na sua remota elaboração, os fundamentos que determinaram as ultimas medidas dictatorias que o paiz já conhece. Ninguem que não tenha opinião d'antemão formulada contra actos d'esta natureza, poderá dizer que o governo andou mal.

GAZETILHA

Theatro D. Affonso Henriques.—**Tuna vimaranense.**—Uma troupe de socios do Club Commercial Vimaranense e da Associação dos Bombeiros Voluntarios d'esta cidade vão amanhã ao theatro de D. Affonso Henriques com uma esplendida estudiantina que dedicam ás duas corporações já referidas, em beneficio de quem são dados os bailes de mascarar na presente época carnavalesca.

A procura de bilhetes para a noite de amanhã tem sido grande, pelo muito empêcho que todos mostram em ouvir a tuna. Teremos, pois, um baile concorridissimo, *au grand complet*, concorrência esta tanto mais provavel e justificada quanto é certo, segundo nos affirmam, que todos os sympathicos tunos dão um desempenho, que nada deixa a desejar, nos bellos trechos de musica que executam.

Professorado primario.—Reune na proxima segunda-feira, 17 do corrente, no Asylo de Santa Estephana, o professorado primario official e livre d'este concelho, para em virtude d'uma circular expedida pela Associação dos Professores Primarios, de Lisboa, resolver o modo como ha de affirmar a sua collektividade e acrisolado patriotismo no intuito não só de protestar contra a brutal violencia de que a nossa patria foi victima por parte da Inglaterra, mas tambem de contribuir para a defesa e integridade da mesma patria.

Diremos depois quaes as resoluções tomadas.

Julgamento.—Não se realiso o julgamento, em policia correccional, dos individuos indiciados como auctores e cum-

plices do brutal attentado da noite de 16 de novembro, por occasião da estada aqui do sr. Franco Castello Branco. Tendo alguns d'elles aggravado do despacho do meretissimo juiz, foi o julgamento de todo adiado para depois de resolvido o recurso d'agravo na Relação do Districto.

Pianista insigne.—Está nesta cidade, onde se propõe fixar a sua residencia dedicando-se ao ensino da musica e especialmente de piano, o sr. Luiz Dalhanty, artista portuguez distinctissimo e pianista insigne, como tal la gamente laureado e sobejante conhecido não só no paiz como no estrangeiro.

Dizer isto, é dizer que vae finalmente proporcionar-se-nos um felicissimo ensejo de se preencher a mais que muito lamentavel lacuna que se notava aqui no nosso meio d'educação artistica, e que desaproveitar esse ensejo, agora que elle tão propicio se nos apresenta, seria erro e crime de que nunca poderiamos remir-nos e absolver-nos.

Em Guimarães, toda a gente o sabe e todos o lamentam, não ha, infelizmente, quem possa e saiba encarregar-se da educação musical de nossos filhos, nem principalmente inicial—os nos innumeros segredos d'um instrumento como o piano que fazendo como parte essencial de uma educação distincta, precisa, mais talvez que nenhum outro, d'uma aprendizagem dirigida por um professor que conheça bem o instrumento, e que esteja senhor de todos os seus segredos, para poder proveitavelmente iniciar n'elles os seus discipulos e fazer d'estes verdadeiros cultores da arte.

Ora no sr. Luiz Dalhanty reunem-se todas essas qualidades. Arrastado desde tenros annos por uma irresistivel vocação para o culto da arte musical, e principalmente para o seu instrumento favorito, o piano, frequentou e completou o curso do nosso conservatorio, em Lisboa, distinguindo-se ali muito, e ainda em tenros annos, não só como interprete admiravel dos grandes mestres mas ainda como compositor.

Entre as suas composições, que são muitas, e que se tornam notaveis não só por um cunho perfeitamente original como pela suavidade com que fazem lembrar as de E. Haller e de Chopin, obresaem a *Sensitiva*, valsa improvisa; *O Punhal*, masurka de concerto; *Réflexes du passé* (Ave Maria) hymno d'um sentimento verdadeiramente religioso; *La fille de Madame Angot*, capricho de concerto; *Grande phantasia triumphal*; *Trovador*, capricho de concerto; *Irresistible*, grande valsa de concerto; *Remember*, impromptu; etc., etc.

Como executante tivemos ha dias o prazer de o ouvir, e dizemos só que nos maravilhou, não sabendo nós que mais admirar n'elle se a extrema e notabilissima

facilidade com que faz os trinados, e a notissima rapidez com que vence as difficuldades em pa sos d'um andamento vertiginoso. Não será o nosso testemunho desvalioso e pobre o que ha de servir para se lhe aquilatarem os merecimentos. De sobra os tem já elle aquilatados pelos triumphos que tem alcançado em toda a parte onde se tem feito ouvir em numerosissimos e gloriosos concertos, e, segundo informações que temos está tambem o notabilissimo artista disposto a fazer se ouvir aqui, perante algumas familias, e ali terão os nossos conterraneos occasião d'avaluar em por si que não são de mais todos quantos encomios e louvores lhe tem endeiraçado a imprensa.

N'estas condições é para nós ponto assentado que não terá o sr. Dalhanty de que se arrepender por se destinar a vi fixar aqui a sua residencia e offerecer, como professor, os seus servios aos paes de familia que precisem de quem, com verdadeira mestria, possa encarregar-se da educação musical e artistica de seus filhos.

Desaproveitar este felicissimo ensejo, repetimos, seria erro e crime imperdoavel, que os nossos conterraneos não commetterão de certo.

Fallecimento.—Depois de prolongado padecimento pulmonar, ia leceu na noite de ante-hontem o sr. Fredrico de Almeida Coutinho, filho do sr. Abilio Maria d'Almeida Coutinho, digno escrivão de direito nesta comarca; e cunhado do sr. alferes Martins, d'infanteria 20.

Os respectivos officios funebres terão lugar hoje a noite, na igreja da Collegiada.

Os nossos sentidos pezames.

Outro.—Em avançada idade, e depois de prolongados soffrimentos, falleceu hontem a noite o ill.^{mo} sr. Francisco Joaquim Ferreira dos Santos, antigo negociante d'ouro e prata, e pa dos nossos prezados amigos José Ferreira Mendes da Paz, Joaquim Ferreira dos Santos e Antonio Ferreira dos Santos.

Era um cavalheiro respeitavel e que gosava de geraes sympathias, sendo por isso a sua morte geralmente sentida.

Os nossos pezames áquelles nossos amigos e a toda a sua illustre familia.

Nomeação.—Pelo fallecimento de Manoel Alves, pregoeiro da Camara Municipal d'este concelho, foi nomeado para este logar o sr. Antonio Correia, que por muitos annos exerceu com muito zelo e actividade o logar de official d'administração d'este concelho.

Bailes de mascarar.—Amanhã, e terça-feira, haverão, no espaço Salão da Associação Artistica e Theatro D. Affonso Henriques, os ultimos

bailes carnavalescos, que costumam ser os mais animados e concorridos.

Jubileo.—Amanhã e nos dois dias seguintes haverá, com a solemnidade costumada, na espaçosa e linda igreja da Veneravel Ordem Terceira de S. Domingos, o Jubileo das Quarentas Horas.

Dividendos.—Como se vê dos annuncios adiante, estão em pagamento os dividendos do Banco de Guimarães, Banco Commercial de Guimarães, Banco Mercantil Portuense, e Banco do Douro.

ANNUNCIOS

Os commerciantes de carnes verdes, d'esta cidade, fazem publico que d' este o dia 15 de março inclusive, os preços da carne são os seguintes:—Cada kilogramma de primeira qualidade, sem osso 340 reis e com osso 240 reis. E cada kilogramma de segunda qualidade, com osso, 220 reis.

Guimarães 14 de março de 1890. 385

Editos de 4 mezes

PELO Juizo de Direito d'esta comarca de Guimarães e cartorio do escrivão abaixo assignado e no processo de justificação e habilitação em que são Justificantes D. Maria Amelia de Freitas Cruz Bastos, auctorisada por seu marido Luiz José Gonçalves Basto; D. Rosa Adelaide Freitas Cruz Basto, solteira e maior; D. Carolina Adelaide Freitas Cruz Basto, auctorisada por seu marido Gervasio Antonio Pinto, todos d'esta cidade, e João Martins d'Oliveira Costa, viuvo de D. Josefa Emilia Freitas Basto Costa, a tualmente morador na freguezia de Nine, comarca de Ramalheão, por si e como pac e administrador de seus filhos menores João e Maria, com assistencia do Ministerio Publico e um agente especial do mesmo officiosamente nomeado, se preferiram sentenças finais sendo uma com data de 30 de novembro de 1889 e outra com a de 5 do corrente mez e anno, e por virtude d'ellas foram os justificantes julgados habilitados e deferida aos mesmos a successão e entrega dos bens de seu irmão, cunhado e tio consanguineo Manoel, ausente, sendo uma quarta parte para cada um dos justificantes, sem caução, visto o lapso de mais de 20 annos d'ausencia sem noticias, visto o que provaram com documentos e depoimentos das testemunhas.

O que se faz publico para todos os effeitos legais. Guimarães 12 de Fevereiro de 1890.

Verifiquei.
Marques Barreiros.
O Escrivão,
Gaspar Teixeira de Souza Mascarenhas. 384

Editos de 30 dias

PELO Juizo de Direito da e marca de Guimarães e cartorio do escrivão abaixo assignado Joaquim Ignacio d'Abreu Vieira, correm editos de 30 dias a contar da data da segunda publicação d'este annuncio, citando os credores e legatarios desconhecidos ou residentes fóra da comarca, para todos os effeitos do artigo 696 § 4.º d.º Cod. do Proc. Civ. sem prejuizo do andamento do inventario de menores a que se procede por fallecimento de Lourenço de Araujo, morador que foi no logar dos Uveiros, freguezia de Balazar, d' esta comarca, pen. de revelia. Guimarães 8 de Fevereiro de 1890.

O Escrivão
Joaquim Ignacio d'Abreu Vieira.
Vi.—Marques Barreiros. 383

AGRADECIMENTO

Os abaixo signados, viuva, pai e sogro do fallecido Manoel Joaquim da Silva Ribeiro, e extremos penhorados pe as provas d'amizade que lhe manifestaram os seus amigos por occasião da molestia e fallecimento do mesmo, agradecem ao ex.º snrs. drs. Anthero Campos da Silva e Joaquim José de Meira os seus valiosos serviços clinicos com que se dignaram tratá-lo durante a sua longa doença; agradecem tambem á Corporação dos Bombeiros Voluntarios d'esta cidade a sua concorrencia á igreja d.º S. Sebastião onde se fizeram os responsos de sepultura, e á igreja da Insigne e Real Collegiada no 30.º dia, onde a mesma corporação mandou rezar uma missa por sua alma; enfim agradecem aos Rev.ºº Ecclesiasticos e mais pessoas que concorreram gratuitamente a tod's estes actos, protestando para com todos a sua eterna gratidão.

Guimarães 11 de Fevereiro de 1890.
Rita de Souza Marinho.
Francisco José Ribeiro.
Manoel Rodrigues Marinho. 380

Editos de 30 dias

PELO Juizo de Direito da cidade e comarca de Guimarães, e cartorio do escrivão abaixo assignado, no inventario de menores a que se procede por fallecimento de Manoel José de Passos, casado e morador, que foi na rua de S. Damaso, da mesma cidade, e em que é inventariante a viuva Maria do Carmo Fernandes Passos, correm editos de trinta dias, que se começarão a contar da ultima publicação d'este annuncio, a citar todos os interessados incertos e bem assim quaesquer credores desconhecidos ou residentes fóra da comarca, para assistir em a todos os termos do dito inventario e

n'este deduzirem os seus direitos, na conformidade da lei. Guimarães, 10 de Fevereiro de 1890.

Vi.—Marques Barreiros.
O Escrivão,
Joaquim d'Oliveira Bastos. 381

BANCO COMMERCIAL DE GUIMARÃES

Sociedade anonima de responsabilidade limitada

Tendo-se desencaminhado um recibo n.º 11708, de depósito n'este Banco feito pela sr.ª Maria Gonçalves, da freguezia e concelho de Fafe, da quantia de 49:449 reis, com vencimento em 31 de outubro de 1888, e reclamando aquella senhora o seu pagamento indevidamente apresentado d'aquelle documento, faz-se publico que se, passados 30 dias, a contar de hoje, não apparecer reclamação em contrario, será feito o pagamento á dita depositante.

Guimarães, 10 de Fevereiro de 1890.

Pelo Banco Commercial de Guimarães

Os Directores,

Joaquim Ferreira dos Santos.
Antonio Augusto da Silva Caldas. 376

Banco Commercial de Guimarães

O dividendo do 2.º semestre de 1889, na razão de 2 e meio por cento, ou 1:250 reis por acção, livre do imposto de rendimento, paga-se das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, na thesouraria do Banco, na Caixa Filial do Porto, e nas agencias do costume.

Guimarães, 10 de Fevereiro de 1890.

Pelo Banco Commercial de Guimarães

Os Directores,

Joaquim Ferreira dos Santos.
Antonio Augusto da Silva Caldas. 377

BANCO DO DOURO

Dividendo complementar de 1889 De 3 por cento ou 3\$000 rei por acção livre de imposto de rendimento

Está aberto o pagamento d'este dividendo desde o dia 6 do corrente em diante, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, tanto na sede do Banco, e no Lamego, como nas suas agencias do Porto, Lisboa, Braga, Guimarães e Vianna do Castello. Lamego 4 de fevereiro de 1890

Os directores
Miguel Moreira da Fonseca.
Francisco David Calder. 375

BANCO MERCANTIL PORTUENSE

Desde 12 do corrente em diante paga-se o dividendo do 2.º semestre de 1889, das acções d'este Banco, a razão de 7:500 reis cada uma, em casa do agente, n'esta cidade, Domingos José de Souza Junior.

Guimarães 10 de Fevereiro de 1890. (378)

EDITAL

Jeronymo da Cunha Pimentel, Bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra, com habilitação do Curso Administrativo, do Conselho de Sua Magestade, Fidalgo Cavalleiro da Casa Real e Governador Civil do Districto de Braga:

Não se tendo effectuado, no dia 12 do mez passado, por falta dos cadernos dos leitores e dos destinados á actas, á eleição da Junta de Parochia da freguezia de S. Vicente d'Oleiros do concelho de Guimarães, pelo presente edital, nos termos do artigo 312 do Codigo Administrativo e accordo do Tribunal Administrativo de 28 do referido mez, convoco novamente á assemblea eleitoral, composta dos eleitores da referida freguezia, para proceder no dia 23 do corrente mez, por 9 hora da manhã, na Igreja matriz, á eleição de tres vogaes, effectivos e outros tantos substitutos, os quaes hão-de compôr o quadro da mesma Junta n triennio de 1890 a 1892.

Es e edital será affixado 8 dias, pelo menos, antes da mencionada eleição nos lugares do estylo da dita freguezia, e lido pelo reverendo parochio por occasiã da missa conventual.— Governo Civil em Braga 7 de Fevereiro de 1890.—Jeronymo da Cunha Pimentel.

—ESTA CONFORME—
Guimarães, e Secretaria da Administração do Concelho, 10 de Fevereiro de 1890.

O Secretario da Administração,
Manoel de Freitas Aguiar. 379

EDITAL

Jeronymo da Cunha Pimentel, Bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra, com habilitação do Curso Administrativo, do Conselho de Sua Magestade, Fidalgo Cavalleiro da Casa Real e Governador Civil do districto de Braga:

Não se tendo effectuado no dia 15 do mez de dezembro ultimo, por falta de concurso de eleitores, a eleição de Juiz de Paz dos districtos de S. Thingo de Ronfe e S. Miguel das Caldas, do concelho de Guimarães, convoco pelo presente edital, nos termos do artigo 310 §§ 2.º e 3.º do Codigo Administrativo e ac-

cordãos do Tribunal Administrativo de 28 do mez passado, nas assembleas eleitoras de S. Thingo de Ronfe, composta das freguezias de Ronfe, Brito, Vermil, S. João d'Airão, Sant' Maria d'Airão, Oleiros, Leitões, Figueiredo, S. Clemente e Villa Nova de Ronfe, e a de S. Miguel das Caldas composta das freguezias de S. Miguel das Caldas, S. João das Caldas, Moreira de Conegos, Nespereira, Guardizella, Gandarella, Conde, Lodello, Infias e Pinheiro, para no dia 23 do corrente mez por 9 horas da manhã nas respectivas igrejas matrizes procederem de conformidade com os artigos 121 e 139 da Novissima Reforma Judiciaria, ás eleições de Juizes de Paz e seus substitutos dos referidos districto de S. Thingo de Ronfe e S. Miguel das Caldas com respeito ao triennio de 1890 a 1892.

E para constar se passou o presente edital que será affixado 8 dias, pelo menos, antes das mencionadas eleições, nos lugares do estylo, das alludidas freguezias, lido pelos reverendos parochos por occasião das missas conventuais e publicado em um jornal da localidade, havendo-o. Governo Civil de Braga, 7 de Fevereiro de 1890.—Jeronymo da Cunha Pimentel.

—Está conforme.
Guimarães e Secretaria da Administração do concelho, 10 de Fevereiro de 1890.

O Secretario da Administração
Manoel de Freitas Aguiar. 382

EDITAL

Manoel de Castro Sampaio, do Curso Superior de Letras Administrador do concelho de Guimarães por S. M. F. que Deus Guarde &

Faz saber que na proxima epocha do Carnaval se teem de observar as disposições abaixo insertas, sob pena de procedimento criminal contra qualquer individuo que as transgreda:

1.º—São prohibidas mascaradas com allusões offensivas á religião do Estado ou aos seus ministros, e bem assim as que tenham por fim vexar ou ridicularisar os poderes constituídos, quaesquer corporações ou determinadas e conhecidas pessoas.

2.º—É prohibido igualmente o uso de trajos que offendam a moralidade publica.

E para constar e chegue ao conhecimento de todo se passou o presente e outros d'igual teor que serão affixados nos lugares do costume.

Guimarães e secretaria da administração do concelho 4 de Fevereiro de 1890. E eu Manoel de Freitas Aguiar, secretario da administração, o subcrevi.

Manoel de Castro Sampaio.

BANCO DE GUIMARÃES

O dividendo d'este Banco, relativo ao 2.º semestre de 1889, na razão de 3 por cento ou 2:400 reis por acção, livre d'imposto de rendimento, paga-se todos os dias uteis, desde as 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a contar de hoje, na thesouraria do Banco e suas agencias do Porto, Lisboa, Braga, Coimbra e Vianna.

Banco de Guimarães, 28 de Janeiro de 1890.

Os Gerentes,
José de Castro Sampaio.
Joaquim José de Meira. 369

Theatro

D. AFFONSO HENRIQUES

Balles de mascaras em beneficio da Associação de Bombeiros Voluntarios de Guimarães e Club Commercial Vimaranense.

Em 9, 13, 16 e 18 de fevereiro.

Preços d'assignatura
Camarotes 1.ª e 2.ª ordem, frente 6:000, lados 5:000.
Camarotes 3.ª ordem, frente 3:000, lados 2:400.
Platea, com ou sem mascara 800.

Preços avulsos:
Camarotes 1.ª e 2.ª ordem, frente 2:250, lados 2:000.
Camarotes de 3.ª ordem, frente 1:200, lados 1:000.
Platea, com ou sem mascara 250. Galeria 100.

A assignatura encontra-se aberta em casa dos Ill.ºº snrs. Pereira & Martins, praça de D. Affonso Henriques n.º 9 a 13.

PURGAÇÕES

Curam-se antigas e modernas com a PASTA VEGETAL RUSSIANA. O seu resultado é surpreheadente

RHEUMATISMO E DORES

O melhor preparado contra o rheumatismo e dores de toda a especie é a FRICÇÃO BRINDT. Garante-se a sua efficacia.

DEPOSITO GERAL
Drogaria Guimarães, Rua da Rainha, 29, 33.
GUIMARÃES

AOS EXC.ºº MEDICOS

E AO PUBLICO

Na pharmacia Martins, Largo dos Trigaes ha serviço permanente, aviando-se todas as receitas a qualquer hora do dia e da noite; onde se encontram todos os medicamentos tanto nacionaes como estrangeiros.

NÃO HA MAIS DORES de DENTES
 Por meio do emprego dos
Elizir, Pó e Pasta dentifricios
 dos
RR. PP. BENEDICTINOS
 da ABEADIA de SOULAG (França)
 DOM MAGUELONNE, Prior
 2 Medalhas de Ouro: Bruxellas 1850, Londres 1864
 AS MAIS ELEVADAS RECOMPENSAS
 INVENTADO NO ANNO **1373** Pelo Prior
 PIERRE BOURSARD



« O uso quotidiano do **Elizir Dentifricio** dos **RR. PP. Benedictinos**, com dose de algumas gotas com agua, prevem e cura a carie dos dentes, embranqueceos, fortalecendo e tornando as gengivas perfeitamente sãdas.
 « Prestamos um verdadeiro serviço, assignalando aos nossos leitores este antigo e utilissimo preparado, o **melhor curativo e o unico preservativo** contra as **Affecções dentarias.** »

CASA FUNDADA EM 1807.
 Agente Geral: **SEGUIN** 106 e 108, rue Croix-de-Boulogne BORDEOS

Deposito em todas as boas Perfumarias, Pharmacias e Drogarias.
 Em Lisboa, em casa de R. BERGÈRE, rua do Ouro, 100, 1.º

...na farmacia Dias, rua da Rainha

Instituto hydro e electro-therapico

DOS MEDICOS

ANTONIO TRIGO E NATTOS CHAVES

LARGO DO CARMO, 55
GUIMARÃES

Este instituto, especialmente destinado ao tratamento das doenças chronicas e nervosas, está montado em condições, a que deve satisfazer um estabelecimento d'esta ordem.

SAUDE PARA TODOS

AS PILULAS

Purificam o sangue, corrigem todas as desordens do estomago e dos intestinos.

Fortalecem a saude das constituições delicadas e são d'um valor incrível para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades.

Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia é incontestavel

O UNGENTO

É um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas, chagas e ulceras. É famoso para a gôta e o rheumatismo

É PARA TODAS AS ENFERMIDADES do peito não se reconhece egual

PARA OS MALES DE GARGANTA, BRONCHITES, RESFRIADOS E TOSSES.

Tumores nas glandulas e todas as enfermidades cutâneas não tem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas somente no Estabelecimento do Professor **HOLLOWAY**,

se vendem a 1 s. 1, 1/2 d., 2 s. 9 d., 4 s. 6 d., 11 s., 22 s., e 33 s. o Pote o caixa em todas as farmacias do Universo.

Os compradores são invitados respeitozamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não tem a direcção

Depositarios no Porto, Ferreira & Irmãos com pharmacie e drogaria, Bainharia 77

MEMORIAS DE BRAGA

Contendo muitos e interessantes escriptos, extrahidos e recopilados de diferentes archivos, assim de obras raras como de manuscriptos ainda ineditos, e descripção de pedras inscripçionaes.

OBRAS POSTHUMAS

DO

COMMENDADOR BERNARDINO JOSÉ DE SENNA FREITAS

DOZE annos consumiu o auctor d'esta obra, revolvendo nos diversos archivos do reino, tudo, quanto dizia respeito a Braga, sempre n'um aturado estudos cheio de paciencia, e animado da esperanza de dar á estampa a Historia de Braga. A morte veio annullar essa esperanza, mas não impediu que o seu trabalho veja a luz publica.

A historia de Braga é ponto quasi totalmente desconhecido nas nossas chronicas. A historia geral de Portugal resente-se profundamente d'essa falta.

O commendador Senna Freitas extrahiu de diversos escriptos, e recopilou tudo quanto encontrou de curiosos nos diferentes archivos do reino, e em manuscriptos preciosos, e bem assim descreveu todas as inscripções lapidares em que abunda

o Minho, e principalmente Braga. Não deu ao seu trabalho uma fórma regular, porque se limitou a tomar apontamentos que lhe podessem servir para a historia São esses apontamentos que se dão agora á estampa.

São de subido merito os muitos conhecimentos, que se obtêm com esta obra, que não pôde deixar de ornar a livreria de todo o homem estudioso, e dos que pretendem saber a historia de uma terra que tão grande representação tem nos nossos annos.

A obra, nitidamente impressa, será publicada em fasciculos de 32 paginas, 8.º francez grande, e bom papel, distribuida semanalmente aos srs. assignantes. Cada fasciculo custará 100 res-pagos no acto da entrega, e cada volume constará de 15 fasciculos.

Por volume brochado, o preço será de 2:000 reis.

Para o Brazil augmenta o preço, segundo o cambio.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao sr. Joaquim Leal, Campo dos Remedios 4—C. Braga.

SEM ESTAMPILHA

Assigna-se unicamente no escriptorio da administração, rua de S. Paio

COM ESTAMPILHA

—Anuncios e correspondencias particulares 30 rs. por linha, repetição 20 rs.—

Uma serie ou 50 numeros 1\$400

Folha avulso ou supplemento 40 rs.—Publicações litterarias serão annunciadas, sendo enviados a esta redacção dois exemplares.

Serie ou 50 numeros 1\$50